



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV nº 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.250,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 50/2020**: R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10885/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**8775BE5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 827/2019 – Inexigibilidade nº 69/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8º Regional de Saúde de acordo com pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o Hospital no SUS e definir a sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde - RAS, conforme estabelecem as Portarias nºs 3.390/GM/MS/2013 e nº3.410/GM/2013.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11103/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 25 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**9A7F8E82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV nº 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.250,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 50/2020: R\$ 49.250,00** (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**7B9333A9

**DRH**

**399\_20 - AUTORIZA EDITAL PSS 2020**

DECRETO MUNICIPAL N.º 399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

- AGENTE DE COPA E COZINHA
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
- FONOAUDIÓLOGO
- INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS
- INSTRUTOR DE IDIOMAS
- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
- INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
- INSTRUTOR DE ARTESANATO
- INSTRUTOR DE DANÇA
- INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES
- INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL
- INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
- INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS
- INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS
- INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
- MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- ORIENTADOR SOCIAL
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I)


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2020	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	50	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	664	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à	
Dotação Orçamentária*	0300204122040420043390390500	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.250,00	
Data Publicação Termo ratificação	25/11/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data de Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV nº 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Item	Empresa vencedora	Valor total RS
01	FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.250,00

Francisco Beltrão, 25 de novembro 2020.

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 916/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR. e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.822/0001-07, com sede na RUA ÁLVARES CABRAL, 380 20º ANDAR - CEP: 30170001, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FERNANDO FERREIRA CALAZANS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.393.936-31 e na OAB sob o nº 93.234-Seção Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Amparo, nº 240, Bairro Barroca, CEP 30.431-008, na cidade de Belo Horizonte - MG, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 50/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV nº 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	75170	Contratação de escritório especializado para a elaboração, protocolização e acompanhamento de mandado de segurança a ser impetrado contra ato de agente do Ministério da Economia perante a autoridade judiciária competente para fins de manutenção da sua situação de regularidade previdenciária; bem como a realização de sustentação oral para fins de concessão dos pedidos de medida liminar ou de mérito; além da elaboração de minuta de projeto de lei de plano de amortização do déficit do RPPS aderente à situação orçamentário-financeira da Municipalidade e respectiva Mensagem do Prefeito à Câmara Municipal.	49.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 50/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000057

final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

- A primeira parcela de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), em até 5(cinco) dias contados da data da assinatura do contrato; e
- O saldo de R\$ 24.250,00(vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 50/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

O prazo para realização do projeto apresentado será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do termo contratual, prorrogável por iguais períodos até a decisão final do processo judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O trabalho deverá ser entregue na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR e através dos e-mails [administração@franciscobeltrao.com.br](mailto:administração@franciscobeltrao.com.br) ou [pmbeltrao@gmail.com](mailto:pmbeltrao@gmail.com).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

FERNANDO FERREIRA  
CALAZANS:03439393

Assinado de forma digital por  
FERNANDO FERREIRA  
CALAZANS:03439393631



000058

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 50/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000059

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

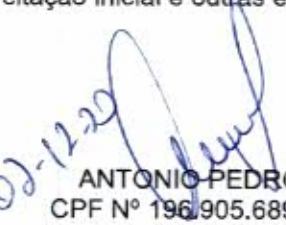
FERNANDO FERREIRA  
CALAZANS:03439393631

Assinado de forma digital por FERNANDO  
FERREIRA CALAZANS:03439393631  
Dados: 2020.11.25 16:45:43 -03'00'

FERNANDO FERREIRA CALAZANS  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA

FERNANDO FERREIRA CALAZANS  
CPF 034.393.936-31

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

02-12-20  
  
ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
MARCOS RONALDO KOERICH





O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 916/2020 - Processo inexigibilidade nº 50/2020.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV nº 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

Florida, 29 de outubro de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**  
Prefeita MunicipalPublicado por:  
Josiane Amorin Saco Begnossi  
Código Identificador:BB53CB84**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO E RESOLVE:**Convocar a população para a **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no dia 30 de Novembro de 2020 às 16h30min. no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as normas da Vigilância Sanitária, com a seguinte pauta:

1.ª Alterações propostas à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano, que integra o Plano Diretor do Município de Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2020.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal em ExercícioPublicado por:  
Marcos Ronaldo Koerich  
Código Identificador:2A30EC22**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F3679935

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 916/2020 - Processo inexigibilidade nº 50/2020.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV nº 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local.**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Código de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo funcional
450	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0ADD0CB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 827/2019 – Inexigibilidade nº 69/2019.**OBJETO:** Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o Hospital no SUS e definir a sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde - RAS, conforme estabelecem as Portarias nºs 3.390/GM/MS/2013 e nº3.410/GM/2013.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11103/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.